

Pirassununga, 22 de Julho de 2020.

À  
Prefeitura do Município de Pirassununga/SP  
Seção de Licitação  
Sandra R. Fadini Carbonaro

Assunto: 2ª SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS ACERCA DE CLÁUSULAS E OUTRAS OMISSÕES ESPECÍFICAS, JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 58\_2020, PROCESSO 1693/2020, que visa a credenciar instituições financeiras para prestação de serviço de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos com código de barras em padrão FEBRABAM com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Sra. Diretora,

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 6473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U., em 06 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013 em 13/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, tendo em vista o disposto no referido edital, em função de sua intenção maior de dar continuidade aos serviços de arrecadação atualmente prestados junto à Prefeitura de Pirassununga, visando a garantir seu direito público perante o preceito legal da IGUALDADE, imposto pela Lei 8.666/93, e no sentido de zelar por seu efetivo CREDENCIAMENTO, vem solicitar, *mui* respeitosamente:

- a) **Complementação de imprescindíveis esclarecimentos e solicitações de autorizações e ajustes que seguem encadeados, cujos atendimentos ou não, serão determinantes para a viabilidade da adesão da CAIXA à prestação dos serviços referenciados.**

---

#### N. CAIXA FEDERAL:

Considerando que a CAIXA operacionaliza, atualmente, os convênios da Prefeitura, o nº 103350 junto à 0334.006.2009-0 e o nº 703350 junto à conta 0334.006.71005-4, **questionamos se a CONTRATANTE confirma as respectivas supra citadas contas correntes para movimentação dos convênios junto à CAIXA.**

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

.....7.1. *Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Credenciada, sem prejuízo das responsabilidades civil*

ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

.....7.2. Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

.....7.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

.....7.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

.....7.5. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

.....7.6. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

.....7.7. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

## O. CAIXA FEDERAL:

Considerando que a CAIXA tem um entendimento no sentido de que o contrato a ser assinado entre as partes não poderá ter um Valor Total baseado em estimativa global de arrecadação futura, levando-se em conta a totalidade das guias a serem emitidas pela Prefeitura, uma vez que os contribuintes poderão ser autenticadas em canais ofertados por todas instituições financeiras que aderirem ao presente edital, **solicitamos a supressão das referidas cláusulas, mantendo-se as penalidades exclusivamente nos casos em que a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, conforme cláusula 12.7 do Edital, 7.6 do Termo de Referência e 11.6 do contrato.**

---

.....12.7 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

.....7.6 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

.....11.6 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**P. CAIXA FEDERAL:**

Considerando que a Prefeitura concorda em retificar o corpo do edital e seus anexos quanto às regras e exceções para enquadramento de responsabilidade no caso de "caso fortuito e/ou força maior", **solicitamos, sejam definidas as penalidades e os índices de acréscimo sobre valores arrecadados eventualmente não repassados, nos casos específicos de comprovada responsabilidade por parte das instituições financeiras.**

---

*.....8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.*

**Q. CAIXA FEDERAL:**

Considerando que não há menção do corpo do edital e seus anexos quanto às regras, critérios e diretos unilaterais das instituições financeiras em solicitar seu descredenciamento total ou parcial, a qualquer tempo na vigência do credenciamento, junto ao objeto adjudicado pelo presente edital, **solicitamos que as condições sejam definidas em cláusula específica.**

---

Atenciosamente, aguardamos manifestação.

JOSE ROBERTO      Assinado de forma digital  
MAZZOLDI            por JOSE ROBERTO  
SORIANO:110167    MAZZOLDI  
41804                SORIANO:11016741804  
                          Dados: 2020.07.22  
                          17:35:28 -03'00'

José Roberto M. Soriano  
Gerente de Carteira PJ

Andrea Capinan Scardoeli  
Gerente Geral Rede  
AG PIRASSUNUNGA



**Assunto** ENC: credenciamento arrecadação - PM Pirassununga  
13/08/2020 - pedido de esclarecimento Banco Itaú

**Remetente** 0057 Mara <mara.rubia@itau-unibanco.com.br>

**Para** licitacao@pirassununga.sp.gov.br  
<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

**Cópia** Sandra Rincao <sandra.rincao@itau-unibanco.com.br>, Valter  
Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-  
unibanco.com.br>

**Data** 23-07-2020 17:56

- 003 - Pedido de esclarecimento - 01.pdf (599 KB)
- 004 - Resposta pedido de esclarecimento 01.pdf (86 KB)
- 006 - Resposta pedido de esclarecimento - 02.pdf (117 KB)
- 005 - Pedido de esclarecimento - 02.pdf (297 KB)

Boa tarde

Analisando os pedidos do site, o banco Santander efetuou a questão 04 , e a CEF a questão L, referindo-se as multas.

Infelizmente as respostas não especificam a questão das multas.

R: Fazem parte do presente chamamento os recebimentos de Tributos e demais receitas da Administração;"

Peço nos informar a contemplação do convênio de multas, no mesmo processo de chamamento público.

Atenciosamente

Mara Rubia dos Santos Cezar  
Superintendência Comercial Poder Público  
Gerente Comercial Poder Público  
t. 11 5019.2081 cel: 11 99945.1642 fax: 11 50192844  
[mara.rubia@itau-unibanco.com.br](mailto:mara.rubia@itau-unibanco.com.br)

Itaú Unibanco  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100  
Torre Olavo Setubal -1º andar  
cep 04344 902 - Jabaquara - São Paulo SP  
[itau.com.br](http://itau.com.br) | [twitter](#) | [youtube](#) | [facebook](#)

Gente é tudo para gente  
Esse é o nosso jeito

-----Mensagem original-----

De: Seção de Licitação - Pirassununga <[licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br)>

Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 16:13

Para: 0057 Mara <[mara.rubia@itau-unibanco.com.br](mailto:mara.rubia@itau-unibanco.com.br)>

Assunto: Re: credenciamento arrecadação - PM Pirassununga 13/08/2020 - pedido de esclarecimento Banco Itaú

Em 23-07-2020 16:23, 0057 Mara escreveu:

Hélcio,

Boa tarde

Peço esclarecer , se o edital irá contemplar também as multas ou teremos novo edital? Não localizamos nenhum item específico.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE  
RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS

DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EMITIDOS EM CÓDIGO

DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAM COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO

MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Atenciosamente

MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR

Superintendência Comercial Poder Público

Gerente Comercial Poder Público

t. 11 5019.2081 cel: 11 99945.1642 fax: 11 50192844

[mara.rubia@itau-unibanco.com.br](mailto:mara.rubia@itau-unibanco.com.br) [1]

ITAÚ UNIBANCO

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Olavo Setubal -1º andar cep 04344 902 - Jabaquara - São Paulo SP

[itau.com.br](http://itau.com.br) [2] | [twitter](#) [3] | [youtube](#) [4] | [facebook](#) [5]

GENTE É TUDO PARA GENTE

ESSE É O NOSSO JEITO

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

Links:

- [1] <mailto:mara.rubia@itau-unibanco.com.br>  
[2] <http://www.itau.com.br/>  
[3] <http://twitter.com/#!/itau>  
[4] <http://www.youtube.com/bancoitau>  
[5] <http://www.facebook.com/itau>

Boa Tarde,

Favor verificar os pedidos de esclarecimentos e as respostas em nosso site!

Serviços/2020/chamada pública/CH 002/2020

--

Att.

Seção de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
(19) 3565-8037  
(19) 3565-8068

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PROTOCOLO Nº1693/2020**

**A:**

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Quanto aos questionamentos da Caixa Economica Federal e Banco Itau em folhas retro temos a informar:

**Caixa Federal:**

N- Correto permanecem ambas

O – Todas clausulas estão em conformidade com o artigo 87 da Lei 8666/93 que trata das normas de Licitações

P – Será aplicado conforme clausula 12.7

Q – Devidamente informada na Clausula 5º referente ao Descredenciamento.

**Banco Itau:**

Reiteramos que fazem parte do presente chamamento os recebimentos de Tributos e demais receitas da Administração portanto resposta positiva.

Pirassununga 27 de julho de 2020.

  
**Leonardo Flink Maialle**  
**Secretário Municipal de Finanças**